



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

CHAMAMENTO PÚBLICO

04/2021

Objeto: Prestação de serviço de profissional feminino, Bacharel em Educação Física , para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.



Equitino

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1003/2021** Data: **07/04/2021 11:51** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO** Documento: **003.911.769-35**
Contato: **KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO - Cel: 419 8762 2409 - KATIA.RUDNICK@GMAIL.COM**
Assunto: **CAMU - Versão: 1**
Descrição: **Abertura de processo para contratação de profissional para a academia**

002

Ocorrência: 2	Data: 07/04/2021 11:54:00	Previsão: 21/04/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ENCAMINHAR

Confirmação: OK

Descrição: Termo de referência de contratação de profissional para a academia.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Mem 23 licitação.pdf	Memorando	CARINA DANIELA ALVES	07/04/2021 15:51
Req. 14 Professor para a academia.pdf	Requerimento	CARINA DANIELA ALVES	07/04/2021 15:51
Req. 14 termo de referência.pdf	Termo de referência	CARINA DANIELA ALVES	07/04/2021 15:51

Ocorrência: 1	Data: 07/04/2021 11:51:26	Previsão: 08/04/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: SCHEILA FUERST SCHROTH

Para: SCHEILA FUERST SCHROTH

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Mem 23 licitação.pdf	Memorando		
Req. 14 Professor para a academia.pdf	Requerimento		
Req. 14 termo de referência.pdf	Termo de referência		



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	14/2021
Data:	01/04/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DECONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	01	08 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento a Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de



atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário contratar uma profissional do sexo feminino (uma vez que o centro é para a mulher), que possua Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Centro de Atendimento da Mulher – CAMU
Rua Espírito Santo, n.º 120, Centro, Piên-PR

Horários:

A ser definido pela contratante após inscrições e modalidades escolhidas pelas alunas.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviço mensal prestado por 08 meses.

Dotação orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025 3390340000

Fonte de recursos ☒ Próprios ☐ Estaduais ☐ Federais

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Scheila Fuerst Schroth

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

005

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	01	08 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

Piên, 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

003

1. OBJETO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	01	08 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento a Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

003

proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário contratar uma profissional do sexo feminino (uma vez que o centro é para a mulher), que possua Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A prestação deste serviço será realizada no Centro de Atendimento da Mulher – CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, n.º 120, Centro, na Cidade de Piên-PR, e esporadicamente em outros departamentos da secretaria, conforme for solicitado.

5. PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.
- 5.2. O pagamento será realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
- 5.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 5.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Scheila Fuerst Schroth

6.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada acima, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da contratada:

7.1.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL**

7.1.2 Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (de segunda a quinta), no CAMU e esporadicamente nos locais determinados pela secretaria;

7.1.3 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.4 Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

7.1.5 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;

7.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.9 Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

7.1.10 Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

7.1.11 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.1.12 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

7.1.13 Em necessidade de falta, avisar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar a sua substituição por um profissional com formação específica para este objeto.

7.1.13.1 Nesta situação, o pagamento da execução deste serviço por um substituto se dará por responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a contratada possa desempenhar bem suas funções;

8.2. Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA CIVIL

011

- 8.4. Notificar, por escrito, o profissional contratado sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, solicitando a sua imediata substituição;
- 8.5. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.
- 8.6. É responsabilidade, do Município, providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, tais como: caixas de som, colchonetes, materiais e equipamentos aeróbicos e para musculação e entre outros que julgar necessário.
- 8.7. É de responsabilidade do Município manter os espaços, equipamentos e materiais necessários em perfeitas condições de uso.
- 8.8. Informar no início de cada mês, os horários e turmas das modalidades que serão ofertadas.
- 8.9. Realizar pesquisas de satisfação com as alunas bimestralmente.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Piên, 01 de abril de 2021



SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
SCHEILA FUERST SCHROTH
Matrícula 101491



KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 1003/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**012**

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☒ Chamamento Público |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Credenciamento de profissionais de Educação Física Feminino, Bacharel, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no CAMU - Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação da secretaria de assistência social,

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de RPA.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Funcional
10.001.08.244.0012.2025 - 3390340000. 3170.

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

29/01/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

013

Departamento de Recursos Humanos para Departamento de Licitações e Compras

DECLARAÇÃO:

Declaramos que não possui nenhum concurso ou teste seletivo para o cargo de Instrutor de Esportes (nível superior).

Pois o último concurso realizado foi em 2015 (homologado pelo Decreto nº 06/2016 em 18 de janeiro de 2016), não está mais vigente.

Por ser verdade.

Firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Piên/PR, em 08 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Rua Amazonas, 379 - Centro

CEP: 83.466-005 - PIÊN - PARANÁ

Luciana Lübke

Departamento de Recursos Humanos

argos de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão de Informática – símbolo CC4**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLADEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:72DB5780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 028/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

exonera, a pedido **ELIVELTON MARTINS DO ROSARIO** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO**.

O **Prefeito Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o senhor **Elivelton Martins do Rosario**, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.478.043-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Iluminação Pública e Saneamento**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLADEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:79972F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021.

PORTARIA Nº 01/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: “Designa responsabilidade a servidor efetivo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **Mirian Balan**, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91 e portador da cédula de identidade civil com RG sob o nº 4.576.599-7, Secretário de Administração e Finanças, como responsáveis pela assinatura de alvarás de construção, de localização e funcionamento das indústrias, do comércio, das atividades de prestação de serviço e eventos em geral expedidos pela secretaria de administração e finanças.

Art. 2º As assinaturas realizadas serão de responsabilidade da servidora acima designado conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Piên, 04 de janeiro de 2020.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0107FB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2021.

PORTARIA Nº 02/2021. De 04 de janeiro de 2021.

Súmula: “Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo: 08/2021

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Milenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401.

III – Membro: Marcia Zigorovski, com matrícula de n. 101061.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Doroti de Fátima Pieckocz, com matrícula n. 6711;

II – Secretário: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

III – Membro: Letícia Aparecida Fuerst, com matrícula n. 4765241.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

015

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DA CHAMADA PÚBLICA 04/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública nº 04/2021,

RESOLVE:

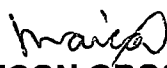
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 04/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

- I – Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, matrícula funcional nº 4765234;
- II – Scheila Fuerst Schroth, matrícula funcional nº 101491;
- III – Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, matrícula funcional nº 4765271.

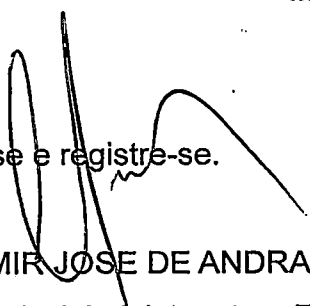
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 07 de abril de 2021.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Piên deverá promover a transmissão ao vivo, via internet, de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas.

Parágrafo único. As transmissões deverão ser realizadas por equipamentos que possibilitem a plena compreensão de quem estiver acompanhando, com áudio e vídeo em boa qualidade.

Art. 2º Além da transmissão ao vivo, por meio da internet, deverá a Câmara Municipal manter a gravação em arquivo de todas as Sessões, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

blique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D21942C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 35_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

OBJETO: Aquisição de moveis Sob Medida., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 20/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 07 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8F2AAA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 112, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O inciso i do art. 1º do DECRETO Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 29, de 01 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 173, de 06 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Representantes do Poder Executivo: Noili Fortescki Gassner (titular) e Clatiane Osinski (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

016

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2A800D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA 04/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública nº 04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 04/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, matrícula funcional nº 4765234;

II – Scheila Fuerst Schroth, matrícula funcional nº 101491;

III – Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, matrícula funcional nº 4765271.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 07 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E179AF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 058/2021

PROTOCOLO: 931/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 04/2021

1. PREAMBULO

1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, Conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.001.08.244.0012.2025 - 3390340000. 3170.**

4. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITERIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderá se credenciar todo e qualquer **Empreendedor**, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência;
- 4.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo I – Termo de Referência.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

5 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo II, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 6. deste Edital, a partir de da publicação deste.

5.2. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

5.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de XXX /XXX/2021 na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, CEP 83.860-000, Município de Piên, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 09h e 12h e 13h e 17h.

5.5. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

5.6. Não poderão participar Empresas que:

56.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

56.2. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

56.3. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 57.1 e 57.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

56.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 57.3;

56.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

56.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Piên;

56.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

57. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên⁰¹⁰

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

- 6.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. XXX/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.
 - 7.1.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 7.1.2. **Requerimento**, conforme modelo anexo II.
 - 7.1.3. Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qual seja:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade R.G, com idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- c) Cópia cartão do CNPJ do micro empreendedor individual (MEI);
- d) Diploma de conclusão do curso de Educação Física;
- e) Certificado de Registro no Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de Educação Física- CREF;
- f) Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa com Receita Federal;
- h) Certidão Negativa das Fazendas Estadual;
- i) Certidão Negativa com INSS (caso o micro empreendedor individual possua funcionários);
- j) Declaração, sob as penas da Lei, que a proponente não é servidora ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- k) De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

7.2. Serão credenciados os interessados que apresentem a documentação exigida e preencham os requisitos do edital, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

7.3. O credenciamento somente se efetivará após assinatura do contrato.

7.4. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria interessada.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento.

7.7. A Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2021 a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, pelo período de 03 (três) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 8.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.
- 8.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- 8.4. É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 8.5. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 8.6. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 8.7. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. Local para prestação de serviços será na Sede do CAMU - Centro de Atendimento a Mulher localizada:

➤ R. Espírito Santo, 120, Piên - PR, 83860-000 Centro, Piên/PR. Cep: 83.860-000;

9.2 A Comissão de Credenciamento ficará responsável por acompanhar mensalmente a contratada, a qual deverá ser informando através de relatórios dos serviços prestados.

10. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos;

10.1.1 Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar das mulheres da comunidade;

10.1.2 Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

10.1.3 Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;

10.1.4 Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

10.1.5 Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

10.1.6. manter postura ética no ambiente de trabalho;

10.1.7. receber com entusiasmo e motivação os alunos;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1.** A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.
- 11.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento da carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.
- 11.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 11.4.** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.
- 12.5.** A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

13. DOS PRAZOS

- 13.1** O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

13.2. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

13.3. A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

14.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

14.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

14.5 Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

14.6 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

14.7 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

14.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

14.9 Participar de reuniões quando convocado;

14.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

14.11. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

14.12. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- 14.13.** Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 14.14.** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 14.15.** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal Assistência Social;
- 14.16.** Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal (recibo), relatório detalhado dos serviços realizados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- 15.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 15.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 15.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.5** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 004/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/2021:
- Advertência;
 - Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
 - Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 16.2** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma da Lei 14.133/2021.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



- 16.3** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 16.4** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.5** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.
- 16.6** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

- 17.1.** É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;
- 17.2.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.4.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;
- 17.5.** A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;
- 17.6.** O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;
- 17.7.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 17.8.** O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên 023

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

17.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

18.1 Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632 -2204 ou (41) 3632-1231, ou pelo e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

19.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

19.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Piên, 08 de abril de 2021.

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên 027

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.	01 CONTRATAÇÃO IMEDIATA 1 CADASTRO RESERVA	08 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento a Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário contratar uma profissional do sexo feminino (uma vez que o centro é para a mulher), que possua Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação deste serviço será realizada no Centro de Atendimento da Mulher – CAMU, localizado na Rua Espírito Santo, n.º 120, Centro, na Cidade de Piên-PR, e esporadicamente em outros departamentos da secretaria, conforme for solicitado.

5. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais) para um período de 08 (oito) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de profissional do sexo feminino Bacharel em Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional adulto, funcional kids autistas, funcional APAE, laboral	01 CONTRATAÇÃO IMEDIATA 1 CADASTRO RESERVA	08 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

e musculação, com execução de segunda a quinta-feira, com horários a serem definidos pela contratante. O serviço será prestado no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU e nos demais departamentos da Secretaria, quando solicitado.				
--	--	--	--	--

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas brasileiras ou estrangeiras com residência no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação de pessoas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piên;

7.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços;

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.4. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.4.1. **Requerimento**, conforme modelo anexo II.

7.4.2. Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qual seja:

l) Cópia da Cédula de Identidade R.G, com idade mínima de 18 anos;

m) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

n) Cópia cartão do CNPJ do micro empreendedor individual (MEI);

o) Diploma de conclusão do curso de Educação Física;

p) Certificado de Registro no Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

Educação Física- CREF;

q) Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;

r) Certidão Negativa com Receita Federal;

s) Certidão Negativa das Fazendas Estadual;

t) Certidão Negativa com INSS (caso o micro empreendedor individual possua funcionários);

u) Declaração, sob as penas da Lei, que a proponente não é servidora ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;

v) De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

8. ASPECTOS TÉCNICOS DO SERVIÇO

8.1. Descrição Sumária:

8.1.1. Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos;

8.1.2. Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar das mulheres da comunidade;

8.1.3 Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

8.1.4 Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;

8.1.5 Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

8.1.6 Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

8.1.7 manter postura ética no ambiente de trabalho;

8.1.8 receber com entusiasmo e motivação os alunos;

9. OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO CONTRATADO

9.1. Das obrigações da contratada:

9.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

9.3. Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas (de segunda a quinta), no CAMU e esporadicamente nos locais determinados pela secretaria;

9.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- 9.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.10. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- 9.11. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.12. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- 9.13. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 9.14. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.
- 11.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 11.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento:
SCHEILA FUERST SCHROTH

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado,

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 14.133/2021.

Elaborado em 08 de abril

SCHEILA FUERST SCHROTH
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Matrícula 101491

SCHEILA FUERST SCHROTH
Fiscal de Contrato
Matrícula 101491

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

ANEXO II

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên 033

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO N.º 004/2021

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CREF	CPF

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de ____ de 20.

Atenciosamente,

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de profissionais de educação física feminino N.º 004/2021, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N.º 004/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], _____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura dorepresentante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO N.º 004/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 20__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO N.º 004/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ declara para os devidos fins não ser servidora do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PROTOCOLO Nº 1003/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN.....

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr. _____**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXXXX/2021, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto **credenciamento de profissionais de educação física feminino, bacharel, para ministrar aulas de ritmos, jump, pilates, funcional e musculação no centro de atendimento a mulher – camu, conforme solicitação da secretaria de assistência social**, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO n.º 004/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar aulas de acordo com a demanda da secretaria de Assistência Social, seguir regimento interno, e emitir relatórios para apresnetação das aulas realizadas.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar das mulheres da comunidade;
- b) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- c) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;
- d) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- e) Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho
- f) manter postura ética no ambiente de trabalho;
- g) receber com entusiasmo e motivação os alunos;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- d) Prestar serviços de professora de educação física ministrando aulas com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos alunos;
- e) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE e pelo Regulamento Interno;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- h) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- i) Participar de reuniões quando convocado;
- j) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- k) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- l) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- m) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- n) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil;
- o) Apresentar, mensalmente juntamente com a RPA, relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

q)

- r) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- s) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- t) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- u) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 155, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 155, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01.04.21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01.04.21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92,II Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Chamamento Público nº. 04/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

[Digite aqui]

[Digite aqui]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento Profissionais de Educação Física N.º 004/2021

013

exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, de de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)
CONTRATADO

.....

Procurador do Município
OAB nº

.....

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

[Digite aqui]

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

043

Protocolo Nº 1003/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Credenciamento de Profissionais de Educação Física Feminino.

Ao Jurídico

Encaminha-se ao Jurídico o presente processo para análise quanto à análise e parecer da documentação apresentada, quanto solicitação de publicação de chamada publica para Contratação de serviços de profissional de Educação Física para ministrar aulas no CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, anexo Requerimento, Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Declaração do Departamento de Recursos Humanos informando a inexistência de concurso ou processo seletivo para o Profissional de Educação Física no município.


Carina Alves



Processo/Protocolo: 1003/2021

044

Assunto: "Prestação de serviço de profissional feminino, Bacharel em Educação Física (...)".

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo departamento de licitações sobre a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, que pretende realizar a contratação de serviços de profissional do sexo feminino bacharel em educação física para prestação de serviços no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, tendo por justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoço, o seguinte:

"A contratação se faz necessária visto que o Município possui o espaço do CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, o qual possui as instalações físicas e estruturais necessárias para a realização de modalidades de ginásticas. As modalidades serão ofertadas ao público feminino. Cabe ressaltar, que desde 2012, o CAMU tem prestado atendimento às mulheres de Piên e região, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida através do exercício físico e orientações de alimentação, promovendo saúde, autoestima, bem estar e lazer. O Centro vinha atendendo em torno de 150 mulheres nas diversas modalidades (ritmos, jump, pilates, musculação, etc.). Ademais, cabe frisar que qualidade de vida está relacionada com o bem estar físico, social e emocional, sendo que um dos meios para o seu desenvolvimento é o exercício físico. Com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida às mulheres da região, o Centro de Atendimento à Mulher (Camu) oferecerá diversas modalidades de atividades físicas, as quais encontram-se com as pré matrículas abertas. Para isto, faz-se necessário contratar uma profissional do sexo feminino (uma vez que o centro é para a mulher), que possua Bacharel em Educação Física, formação que a habilita a ministrar aulas em academia."

O processo veio acompanhado do termo de referência do qual constam: o objeto, as especificações do serviço, justificativa, local de prestação de serviços, pagamentos, acompanhamento e fiscalização, obrigações da contratada e da contratante e sobre as infrações administrativas, sendo rubricado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoço e a Auxiliar Administrativo, Scheila Fuerst Schroth.

O Edital de credenciamento foi elaborado pelo departamento de licitações e consta no mesmo: preâmbulo, objeto, dotação orçamentária, exigências e dos critérios para o credenciamento, do pedido de credenciamento, condições para participação e vigência, forma de apresentação da documentação, documentação para habilitação, procedimento de credenciamento, local e condições de execução, aspectos técnicos da prestação dos serviços, forma de pagamento, formas de acompanhamento e fiscalização do contrato, prazos, obrigações da credenciada e contratante, penalidades, disposições, interposição de recursos e disposições finais, anexo I termo de referência, anexo II modelo requerimento, anexo III, declaração de responsabilidade, anexo IV declaração de inexistência de fato impeditivo de idoneidade, anexo V declaração de cumprimento art. 7º da CF, Anexo VII Minuta do contrato.

O departamento de contabilidade do Município indicou a existência de dotação orçamentária e fonte de recursos suficientes para suportar a contratação, atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor deste Município matrícula 35076-1.

É o relatório.



Passamos a análise jurídica.

Da análise detida das razões apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil vislumbramos a justificativa para a contratação de bacharéis em educação física para atendimento as mulheres no Centro de Atendimento à Mulher, vez que, segundo a mesma, o Município de Piên, desde de 2012, presta atendimento direcionado as mulheres de Piên e região com o objetivo de promover a melhor qualidade de vida.

Desta forma, não se lança aqui questionamentos sobre a pertinência da contratação pretendida, uma vez que o CAMU vinha atendendo algo em torno de 150 mulheres previamente matriculadas nas modalidades de ritmos, jump, pilates, musculação e etc., além de promover através do exercício o bem estar físico, social e emocional, que atua diretamente na saúde da população feminina do Município, conforme atesta a Secretaria.

Não se pode olvidar, contudo, que, em regra, a admissão de ao serviço público deve ser realizada impreterivelmente através de concurso público de provas e/ou títulos, conforme o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos excepcionais de cargos de chefia e assessoramento, para os quais existem as nomeações em cargos de confiança.

Quanto a existência de concurso público ou teste seletivo para o cargo/atividade em comento, atestou a sra. Luciana Lübke, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que:

"[...] não possui nenhum concurso ou teste seletivo para o cargo de instrutor de Esportes (nível superior). Pois o último concurso realizado em 2015 (homologado pelo decreto nº 06/2016 em 18 de janeiro de 2016), não está mais vigente."

Neste caso, a contratação pretendida pela secretaria requerente passaria necessariamente pela realização de concurso público, não fosse a aprovação da LEI complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu *"Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências."*

Sendo assim, no art. 8º da Lei 173/2020, existe a vedação para municípios que tenham sido afetados pela *"calamidade pública"* decorrente da pandemia COVID19, para *"criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa"* e, em que pesem as discussões sobre a interpretação deste dispositivo, é notória a existência de certa nebulosidade sobre este tema quanto a extensão dos efeitos do decreto federal sobre os municípios, especialmente, quanto a autonomia destes em decretar o estado de calamidade de forma individual, contudo, a margem da discussão legal, não se pode negar que os efeitos da pandemia se estendem também sobre este Município impedindo, ainda que momentaneamente, a realização de um concurso público com aglomeração de pessoas.

Não havendo a possibilidade de realização o concurso público, sendo constatada a carência dos profissionais aqui demandados, a secretaria requerente busca socorro no setor privados buscando de forma excepcional, o *"Chamamento Público"* para buscar pessoas jurídicas dispostas a prestar tais serviços a Administração.

O credenciamento de pessoa jurídica, é uma hipótese de contratação pela qual *"a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências*

u



públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Neste caso, pelo chamamento público a Administração “*convida*” todo(a)s o(a)s interessado(a)s, estabelecendo critérios objetivos para contratação e, analisa as condições de cada um dos postulantes ao contrato como candidatos, julgando conforme os critérios objetivo do edital e, quando habilitado(a)s as pessoas jurídicas interessadas firmam contrato com o Município, passando a serem contratados para prestar serviços de forma impessoal.

Não há, portanto, disputa de proposta pelos interessados no chamamento público, passando os habilitados a serem tratados como credenciados, mantendo-se obviamente a preferência pela ordem cronológica de credenciamento, sendo convocados conforme a necessidade da Administração.

*“embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal”
“(Acórdão nº 351/2010-Plenário).*

Há no chamamento público, relativa simplificação do processo de escolha dos contratados se comparado ao procedimento da licitação, contudo o mesmo não permite o abandono aos princípios do art. 37 da Constituição Federal especialmente, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Recorremos ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que tem assentado em suas decisões que, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 8.666/93 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Plenário, Acórdão 768/2013, Relator Min. Marcos Bemquerer).

Para tanto, devem ser observados requisitos como:

- a) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;*
- b) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;*
- c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (Primeira Câmara, Acórdão 2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN).*

Em resumo, a Administração tem a possibilidade instaurar processo administrativo a fim de convocar empresas ou profissionais interessados para serem contratados para realização dos serviços objeto deste, devendo, contudo, a contratação obedecer a parâmetros objetivos e pré definidos, mediante tratamento isonômico através de regras editalícias bem definidas, especialmente quanto a um único referencial de remuneração e distribuição de serviços.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da

Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução. Igualmente, o Termo de Referência contém especificações essenciais em atendimento à exigência legal, inclusive tendo sido devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente o qual vislumbro estar satisfatório.

Anoto, que a minuta do contrato atende todas as regras previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preços e condições de pagamento, pelo que aprovo o respectivo instrumento.

Neste sentido, entendemos que o chamamento público para credenciamento de prestador de serviços por bacheiros em educação física regularmente inscrito no cadastro de Micro Empreendedor Individual - MEI, notadamente para o atendimento às mulheres que frequentam o Centro de Atendimento à Mulher, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, pode ser utilizado em caráter excepcional, diante da inviabilidade da realização do concurso público em virtude da pandemia do novo coronavírus, ou, enquanto perdurar esta situação, sendo tal modalidade admitida por lei e adequada ao momento atual, podendo ser adotada desde que, não se pretenda a violação das regras do concurso público, e do dever de licitar insculpidas no art. 37 da Constituição Federal.

Destacamos ainda que, os princípios da Lei De Licitação, e da Administração Pública devem ser preservados no chamamento público, pois o mesmo não se afasta da condição de contrato administrativo, devendo haver vinculação ao edital de convocação, isonomia na prestação dos serviços e remuneração e, não podendo nestes casos, em hipótese alguma, os contratados serem equiparados a servidores públicos municipais para fins de vínculo com a Administração.

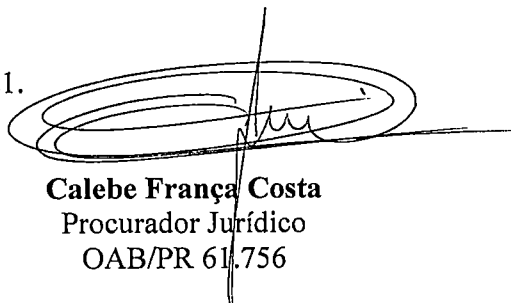
Por fim, opino pela regularidade do presente procedimento de chamamento público para credenciamento de profissionais bacheiros em educação física, regularmente inscritos no cadastro de Micro Empreendedor Individual – MEI e, resalto que este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

É o parecer.

Recomendação:

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que, providencie e anexe aos autos do processo administrativo em tela, a portaria de nomeação de servidores para acompanhamento da chamada pública 04/2021.

Piên, 13 de abril de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
174/2019.

EDITAL DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
19.

OBJETO: Aditiva o prazo de vigência contratual.
RATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
EM: Pregão Presencial nº 62/2019 e Contrato de fornecimentos 2019.
VALOR ORIGINAL: R\$ 38.489,90 (trinta e oito mil centos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 39.395,20 (trinta e nove mil centos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/01/2021.

MARCOS AURELIO MELENEK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B26F0A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2021.

PORTARIA Nº 03/2021, De 04 de janeiro 2021.

SÚMULA: "Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

CONSIDERANDO QUE O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal nº. 10520, suas alterações:

RESOLVE

1º Designar o servidor: **Marcos Aurélio Mileneki**, inscrito na matrícula nº 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e termos da Administração Pública Municipal.

2º Ficam designados os servidores: **Marcia Zigovski**, inscrita na matrícula nº 101061; **Doroti de Fatima Pieckocz**, inscrita na matrícula nº 6711; **Samir Chambela Rocha**, inscrito na matrícula nº 6 e **Leticia Aparecida Fuerst**, inscrita na matrícula nº 1, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal nº. 10520, de 17 de dezembro de 2002 e suas alterações.

3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou outro a serem realizados no Município de Piên.

4º Na realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de

5º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio suspender o processo através de ato oficial

atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:39A80672

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2020
Processo nº 1646/2020
TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: Aquisição de Kit Material Escolar Destinado Aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao programa municipal de material Escolar.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Considerando que o pregão citado foi suspenso e teve apenas seus envelopes recebidos, fica marcada nova data para fase de lances e habilitação, consequentemente só as empresas que já haviam participado da primeira sessão estão convocadas.

Abaixo os nomes :

SOLO COMERCIAL LTDA EPP
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA ME
PNK COMERCIOS DE BOLSAS EIRELI EPP

As mesmas serão avisadas via e-mail.

Data da sessão: **28 de janeiro de 2021, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro – Sala de Licitações.

Ficamos a disposição para esclarecimentos no endereço eletrônico licitacoes@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal
Portaria 003/2021

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F314058A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

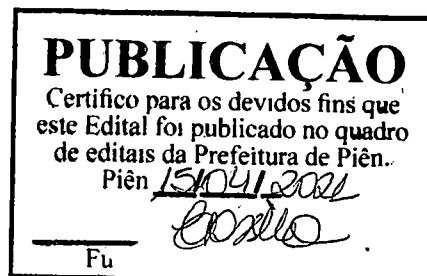
049

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PROTOCOLO 1003/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piên /PR, 15 de abril de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 12.604,36** (Doze mil, Seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 99.467,55** (Noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

MERIELI CRISTINA DALABONA FERNANDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **38.017.029/0001-59**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 15.564,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 52.094,19** (Cinquenta e dois mil, e noventa e quatro reais e dezenove centavos);

TIAGO DANIEL VEDAN - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.248.986/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R\$ 7.162,40** (Dezesseis reais, centos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

Os itens que resultaram desertos ou fracassados serão reavaliados e incluídos em licitações futuras. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 15 de Abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: C68F15E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 38_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para a Secretarias municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 29/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 15 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 9EBB57EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PROTOCOLO 1003/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 02/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 347/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FEMININO, BACHAREL, OBRIGATORIAMENTE INSCRITAS NO CADASTRO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS**

DE RITIMOS, JUMP, PILATES, FUNCIONAL E MUSCULAÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER – CAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piê/PR, 15 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 0DB6E5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piê/PR, 15 de abril de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CRISTIANE ORSINI DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 009/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Luiz Boza, nº 501, Butiativinha, Curitiba/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 2565381/SC e CPF 977.831.379.20, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ENFERMEIRO**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

CRISTIANE ORSINI DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 05AE713F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 010/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 010/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de abril de 2021**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (40hs)